



PROCESSO SELETIVO 1º. SEMESTRE 2018 CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO

O Diretor Geral da Faculdade ANCLIVEPA, mantida pelo Centro Educacional Anclivepa Ltda., com fundamento no parágrafo 3º do artigo 32 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2007, consolidada em 2010; na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2002; no Parecer CNE/CP nº 98, aprovado em 06 de julho de 1999 e homologado pelo Ministro da Educação conforme publicação no DOU de 29 de julho de 1999; na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2002; no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996; e no seu Regimento Geral; torna público o Regulamento para Processo de Seleção de candidatos às vagas do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

1 CONCESSÃO DE BOLSA

1.1 A FACULDADE ANCLIVEPA concederá Bolsas de Estudos de até 50% (cinquenta por cento), exclusivamente para alunos aprovados para o curso de Medicina Veterinária presencial que será oferecido no processo seletivo 2018. Veja tabela:

% Bolsa de estudo	Quantidade de Vagas
50%	15 vagas
40%	25 vagas
30%	20 vagas

1.2 Concorrerão às bolsas os candidatos inscritos nos Processos Seletivos Tradicionais que acontecerão conforme informado no site: www.faculdadeanclivepa.edu.br

2 QUEM PODERÁ CONCORRER A BOLSA

2.1 Candidatos que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2018 e que alcançarem, no mínimo, pontuação final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, consideradas a prova objetiva e a redação. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível para concorrer às bolsas conforme citado.

2.2. Candidatos concluintes do ensino médio até o dia 31/12/2017

3 QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER A BOLSA

3.1 Candidatos que estiverem em processo de transferência de faculdade, portador de diploma de outras instituições ou que estejam fazendo reabertura de matrícula não concorrem as bolsas.

- 3.2 Alunos veteranos da Faculdade Anclivepa, regularmente matriculados ou que estiverem com seu curso trancado e/ou desistido do curso não são elegíveis para a concessão de bolsas.
- 3.3 Funcionários e/ou dependentes de funcionários da Faculdade Anclivepa ou de instituições Coligadas ou Associadas.

4 QUEM SERÁ BENEFICIADO E POR QUANTO TEMPO

- 4.1 Os 60 (sessenta) melhores avaliados que obtiver pontuação descrito no item 2 deste Regulamento.
- 4.2 As bolsas concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso incluindo a matrícula e terá validade até o final do curso.

5 CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Considera-se todos os participantes do Processo Seletivo Tradicional que conforme consta no Edital do Processo Seletivo de 2018. Com exceção dos cursos das modalidades de Pós-graduação.

5.2 DESEMPATE

- 5.2.1 Como critério de desempate, para definição do beneficiário será considerada inicialmente a nota da prova objetiva e, persistindo o empate, será considerada nota da redação. Caso o empate persista, será considerada ainda a nota da prova de língua portuguesa e, persistindo ainda o empate, será considerado ganhador o candidato com a data e horário de inscrição mais antiga.

5.3 INTERPOSIÇÃO

- 5.3.1 O prazo para a interposição de recursos contra a formulação das questões objetivas será de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito da prova, presencialmente na Secretaria Acadêmica;
- 5.3.2 A interposição de recurso, instruído com material bibliográfico, deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos;
- 5.3.3 Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância;
- 5.3.4 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6 LISTA DE BENEFICIADOS

- 6.1 A lista com os beneficiados poderá ser divulgada no site da FACULDADE ANCLIVEPA, em ordem alfabética, através do link www.faculdadeanclivepa.edu.br no prazo de até 3 (três) dias após a realização das provas.

7 MATRÍCULA

- 7.1 A matrícula do beneficiado com bolsa parcial deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Acadêmica até o dia 30 de novembro de 2017.
- 7.2 A documentação exigida para efetivação da matrícula estará disponível no site: www.faculdadeanclivepa.edu.br
- 7.3 Na hipótese de algum candidato contemplado com bolsa parcial deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado neste item do regulamento ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no

prazo estipulado deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão do benefício da bolsa parcial.

- 7.4 No momento da matrícula o candidato deve apresentar declaração de sua respectiva escola, de que tenha concluído ou venha concluir ensino médio até o mês de dezembro de 2017. E, para mantê-lo, deve apresentar, até o dia 20/12/2017, o certificado de conclusão do ensino médio na Secretaria Acadêmica.

8 PAGAMENTOS MATRÍCULAS E MENSALIDADES

- 8.1 Os valores referentes a diferença da bolsa parcial deverão ser pagos via boleto bancário que será enviado e disponibilizado pela Secretaria Acadêmica. A data de vencimento será negociada no ato da matrícula.

9 ABRANGÊNCIA

- 9.1 Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá disciplinas a serem cursadas no formato de dependência, nem cobrirá despesas de serviços extras como taxas, solicitação de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas e qualquer outra solicitação que não sejam relacionadas às mensalidades e matrícula.

10 MANUTENÇÃO

- 10.1 Os beneficiados não poderão ter frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem o cancelamento do curso.
- 10.2 A bolsa parcial poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício.

11 DEMAIS REGRAS

- 11.1 Os candidatos que estão no 2º ano do Ensino Médio poderão prestar as provas como treineiros, porém não estarão concorrendo aos descontos especiais aqui regulamentados
- 11.2 A Faculdade Anclivepa se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.
- 11.3 O candidato inscrito no Processo Seletivo 2018 aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
- 11.4 As dúvidas não previstas neste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Faculdade Anclivepa.

São Paulo, setembro de 2017

CENTRO EDUCACIONAL FACULDADE ANCLIVEPA